



**UNIDADE REGIONAL DE ENSINO GUARULHOS NORTE  
E.E. PEI DR. JOSÉ LEME LOPES**  
*Licitação de Cantina Escolar*

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2026**

A Diretoria Executiva da Associação de Pais e Mestres da EE PEI DR. JOSÉ LEME LOPES situada na avenida Acapulco, nº26, em Guarulhos, torna pública a Abertura do Processo de Licitação para a administração dos serviços da Cantina Escolar da referida Escola e comunica aos interessados que as instruções deverão ser retiradas no endereço acima, no período de 13/05/2026 a 22/05/2026 no horário das 7 às 17h, mediante a comprovação do recolhimento de R\$ 76,84 (Setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), correspondente a 2 (duas) UFESPs, em nome da APM junto ao Banco do Brasil S.A., agência nº 2875-4, conta corrente nº 81989-1, sem devolução.

**1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1.** O objeto desta Licitação é a concessão, a título oneroso, de espaço físico na E.E. PEI Dr. José Leme Lopes, com a finalidade de administração indireta dos serviços de Cantina Escolar, de segunda a sexta-feira, no período das 7h às 20h, e, excepcionalmente, aos sábados letivos, quando houver reposição de aulas, no período das 7h às 12h, de acordo com o calendário escolar homologado. O início das atividades poderá ocorrer a partir de 01/06/2026, condicionado à conclusão de todas as etapas do processo licitatório, à assinatura do contrato e à apresentação da documentação exigida.

**2. DA ABERTURA**

**2.1.** O edital será publicado a partir de 12/05/2026, com retirada das instruções pelos interessados no período de 13/05/2026 a 22/05/2026.

**3. DAS PROPOSTAS**

**3.1.** As propostas deverão ser encaminhadas em envelopes lacrados para o mesmo local até o dia 25/05/2026 às 15h. A abertura dos envelopes contendo as propostas será realizada em sessão pública no dia 29/05/2026 às 15h, nas dependências da escola, pela Comissão Julgadora designada pelo Diretor Executivo da APM.

**4. DO JULGAMENTO**

**4.1.** Na data prevista, após a fase de habilitação, proceder-se-á a abertura dos envelopes das propostas de ofertas dos LICITANTES habilitados, cujas propostas deverão ser objeto de exame pelos participantes, sendo que o valor mínimo do certame foi fixado em **R\$ 600,00** (seiscentos reais), considerando o número de alunos atendidos pela unidade escolar, o potencial de consumo interno, o período de funcionamento da unidade, a infraestrutura disponibilizada para exploração do serviço e a necessidade de garantir a viabilidade da prestação. O atendimento aos alunos deverá ocorrer, obrigatoriamente, nos horários de intervalo, nos períodos destinados às refeições escolares (almoço e/ou jantar), entrada ou saída; podendo, ainda, atender aos servidores da unidade, conforme organização interna, conforme deliberação da APM e do Conselho de Escola.

**4.2.** O julgamento das propostas considerará não somente o maior valor ofertado, mas também as demais condições propostas, a capacidade de atendimento, a confiabilidade do proponente e o interesse da APM e da unidade escolar, sendo a



decisão da Comissão Julgadora soberana e irrecorrível no âmbito deste processo licitatório.

**4.3.** Na desistência ou não atendimento pelo 1º colocado das exigências contratuais para início das atividades da cantina escolar, poderá ser convocado o proponente classificado em 2º lugar;

**4.4.** O prazo de vigência do contrato será de 02 anos, podendo ser prorrogado mediante interesse de ambas as partes e deliberação da APM.

**4.5.** Para preservar a transparência e evitar conflito de interesses, será considerada, no julgamento, a inexistência de vínculo de parentesco direto entre o proponente e membros da Diretoria Executiva da APM, da Comissão Julgadora ou servidores diretamente envolvidos no processo;

**4.6.** Poderá ser feita consulta em órgão de controle de crédito, tipo SPC, Serasa e Órgãos policiais (Atestado de Antecedentes Criminais);

**4.7.** O autor da proposta vencedora deverá ocupar durante todo o período de vigência, as instalações da cantina escolar, respeitando as normas escolares, não podendo sublocar para outro o seu direito de uso, devendo estar presente durante o trabalho.

## **5. DA DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE VENCEDOR**

**5.1** O proponente vencedor deverá comprovar regularidade financeira, mediante documentação emitida por órgãos competentes, bem como apresentar certidão de antecedentes criminais, a ser atualizada a cada 6 meses durante a vigência do contrato, conforme legislação vigente.